



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
 Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
 CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 030624
 Folha nº 01/019
 VISTO

MENSAGEM Nº 025/2024

De 01 de Agosto de 2024

LIDO NA SESSÃO
 DIA 02/08/24
 1.º Secretário

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei Nº 024/24 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$44.105,50 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos)".

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, para gestão dos recursos vinculados ao Poder Executivo Municipal, na manutenção das atividades e projetos voltados para despesas de caráter continuados através da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção dos serviços de atendimento aos usuários.

Os recursos serão distribuídos em despesas de caráter continuado na manutenção de e custeio das atividades com adestinação em que são vinculados ao orçamento vigente.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará a execução das ações e atendimento a comunidade;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.


 ANTONIO ZOTESO
 Prefeito Municipal

Dezeto em
 02/08/2024

Ex. Sr. CARLOS KLEBER DE MATOS
 DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.


 Carlos Kleber de Matos
 Diretor Legislativo
 Decreto nº 012-GP-2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 032/2024
Folha nº 002/013
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 024/2024

De 01 de Agosto de 2024

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 7x0 Votos
Em 19/08/24

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$44.105,50 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos)".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no PPA, LDO e LOA por anulação de dotação orçamentaria do Poder Executivo, no valor de R\$44.105,50 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01 GABINETE DO PREFEITO			
02.01.04.125.0003.2003 Apoio ao Des. Da Gestão Publica Comunic. e Divulgação		R\$44.105,50	
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	26- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	44.105,50	1.500.0000.0000
TOTAL			R\$44.105,50

Art. 2º - Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a suplementação do crédito no PPA, LDO e LOA, no valor de R\$44.105,50 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2046 Ações Primarias da Saúde - 15%			R\$44.105,50
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	Material de Consumo	44.105,50	1.500.0000.0000
TOTAL			R\$44.105,50

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Antonio Zótesso
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ao Gabinete da Presidência;

Proc. n°	03/024
Folha n°	03/019
	
VISTO	

Setor Legislativo, em 02 de agosto de 2024.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Proc. n° 032/2024
Folha n° 04/013
Campanha

**2º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/08/2024
HORAS 10h00min**

**1º PARTE
EXPEDIENTE**

- I** – Leitura do trecho bíblico, (1 Joao 2: 1-5)
- II** – Leitura da Ata da 20ª Sessão Ordinária.
- III** – Discussão e Votação Única da Ata da 20ª Sessão Ordinária, realizada em 05/08/2024.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 024/2024, dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 44.105,50 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).

Leitura para conhecimento Requerimento nº 006/2024, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Leitura das Indicações nº 043 e 044/2024, de autoria do Vereador Belmir Antônio Cieslak.

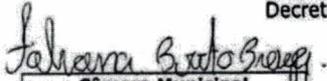
PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Requerimento nº 006/2024, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019


Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 08/08 À 12/08/2024


Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 12/08 À 12/08/2024

Proc. n° 0321/2024
Folha n° 005/019
Visto



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental
(Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
21ª SESSÃO ORDINÁRIA
Horas 10h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>[Signature]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS		
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
ELIZEU RODRIGUES		
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI		
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Signature]</i>	
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO	<i>[Signature]</i>	
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

Marcelo Negrini Costa
Vereador/1º Secretário da CMT



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS **Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 024/2024, dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 44.105,50 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).

INTERESSADO = Poder Executivo

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de lei acima especificado, para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para análise e Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênesis Moreira da Silva”, em 13 de agosto de 2024.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo

Proc. nº 032 024
Folha nº 07 019
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 001/GP/CMT.

EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre as
Comissões Permanentes para
o Biênio de 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, com base no Artigo 23 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenária promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Comissões Permanentes para o Biênio de 2023/2024 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha
RELATOR = José Aparecido de Oliveira
MEMBRO = Salvador José de Araújo

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Salvador José de Araújo
RELATOR = Darcy Gomes da Silva
MEMBRO = José Anízio da Rocha

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE = Elizeu Rodrigues
RELATOR = Jumar Negrini
MEMBRO = Belmir Cieslak

Câmara.teixeiropolis.ro.gov.br

Proc. n° 0321024
Folha n° 008/09
Almeida
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 005 de 21 de março de 2022.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 27 de janeiro de 2023.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Amari Silva

Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 27/01 À 07/02/2023

Franciele Gomes

Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 27/01 À 07/02/2023

Proc. n° 032/2024
Folha n° 003/013
Dumont

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente Unificada
De
Justiça e Redação e Orçamento e Finanças

PARECER UNIFICADO N° . 021/2024

Comissão Unificada: Justiça e Redação Orçamento e Finanças.

PROPOSIÇÃO ANALIZADA: PROJETO DE LEI N° .024/2024

RELATÓRIO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 7x0 Votos
Em 19/08/24

Reuniram-se no dia 14 de agosto do corrente ano a Comissão de justiça e Redação e Orçamento e Finanças conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar e emitir parecer ao **PROJETO DE LEI N° . 024/2024** Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 44.105,50 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).

PARECER DO RELATOR:

Verificamos que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais, visando adequação do PPA e LDO e LOA do município, na gestão dos recursos para manutenção das atividades e projetos voltados para despesas de caráter continuado através da secretaria municipal de saúde nas manutenções dos serviços de atendimento aos usuários.

Os recursos serão distribuídos em despesas de caráter continuado na manutenção de custeio das atividades com à destinação em que são vinculados ao orçamento vigente.

Quanto à técnica legislativa a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da comunidade, e em face do exposto, o projeto em análise apresenta a necessidade de adequação. E quanto a constitucionalidade do projeto, o mesmo se reveste de boa forma constitucional e, no mérito, também deve ser acolhido por isso recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

As Comissões de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, 14 de agosto 2024.

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 ELIZEU RODRIGUES. Relator da CPJR	 DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
---	--	--

 MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF	 ELIZEU RODRIGUES Relator da CPOF	 JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF
---	---	---



ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS

Às 10h00 (dez horas), do dia 14 (quatorze) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santina Mantovani, 1274, realizou-se a 11ª Reunião Ordinária das Comissões Permanentes Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Juma Negrini, para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 024/2024**, dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 44.105,50 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos), considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, as comissões de Justiça e Redação orçamento e finanças emitiu Parecer de forma **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**, assim feito o relator da comissão o Vereador Elizeu Rodrigues, apresentou o parecer ao projeto acima se manifestando pela constitucionalidade/legalidade do Projeto, logo após o Presidente colocou em votação o parecer nº 021/2024, aprovado por unanimidade nesta comissão, cabendo ao plenário à apreciação meritória dos mesmos, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão permanente de justiça e redação e Orçamento e Finanças.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2024.


JUMAR NEGRINI
Presidente da CPJR


ELIZEU RODRIGUES
Relator da CPJR


DARÇY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR


MARCELO NEGRINI COSTA
Presidente da CPOF


ELIZEU RODRIGUES
Relator da CPOF


JOSE APÓ DE OLIVEIRA
Membro da CPOF



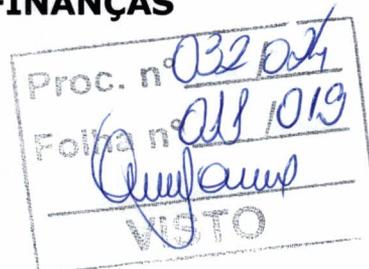
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE UNIFICADA
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

HORAS 10h00min

REGISTRO DE PRESENÇA



PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR		
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR		
DARÇY GOMES DA SILVA Membro da CPJR		
MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF		
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPOF		
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF		

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 14 DE AGOSTO DE 2024.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

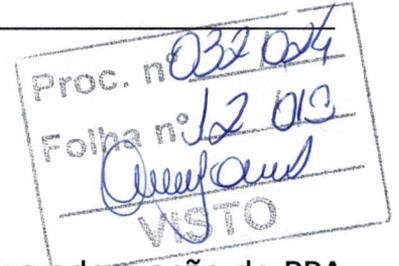
MARCELO NEGRINI COSTA

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPJR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:
Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT



ASSUNTO: Projeto de Lei nº 024/2024, dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 44.105,50 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).

Senhor Diretor;

Após análise e parecer da comissão Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, encaminho a vossa senhoria o referido projeto para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

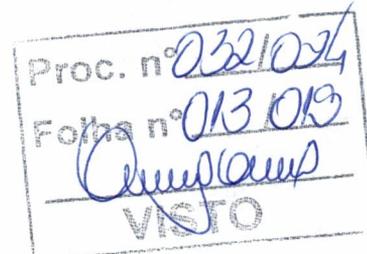
"Sala das Comissões", em 14 de agosto de 2024.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ao Gabinete da Presidência;



Após análise e parecer da comissão permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, segue o mesmo para providencias.

Setor Legislativo, em 14 de agosto de 2024.

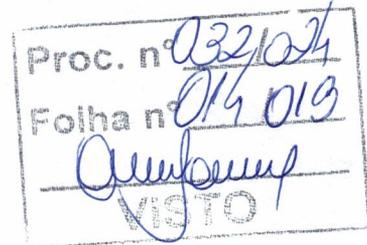
GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo



Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 22ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 19 de agosto deste, com início às 10h00min. Horas, para deliberação em votação única.

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2024.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. n° 032/2024
Folha n° 015/019
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/08/2024
HORAS 10h00min**

1º PARTE

EXPEDIENTE

- I** – Leitura do trecho bíblico, (1 Joao 2: 1-5)
- II** – Leitura da Ata da 21ª Sessão Ordinária.
- III** – Discussão e Votação Única da Ata da 21ª Sessão Ordinária, realizada em 12/08/2024.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 025/2024, dispõe sobre a criação e implantação do viveiro municipal de produção de mudas do Município de Teixeiraópolis/RO.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 026/2024, dispõe sobre a regulamentação da proibição de queimadas na zona urbana, expansão urbana e rurais do Município de Teixeiraópolis/RO.

Leitura do Projeto de Lei nº 024/2024, dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 44.105,50 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).

Leitura do Parecer Unificado nº 021/2024, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 024/2024

Leitura para conhecimento do Requerimento nº 007/2024, de autoria do Vereador Belmir Antonio Cislak.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única Parecer Unificado nº 021/2024, das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 024/2024

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 024/2024, dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 44.105,50 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).

Proc. nº 032/2024
Folha nº 016 019
VISTO

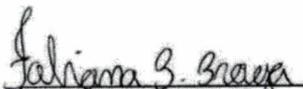
**2º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/08/2024
HORAS 10h00min**

Discussão e Votação Única do Requerimento nº 007/2024, de autoria do Vereador Belmir Antonio Cislak.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

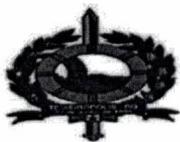


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019


Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 15/08 À 19/08/2024


Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 15/08 À 19/08/2024

Proc. n.º 038/2024
 Folha n.º 017/019
 VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental
 (inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
22ª SESSÃO ORDINARIA
 Horas 10h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>B</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>Carlos Kleber de Matos</i>	
DARCY GOMES DA SILVA	<i>Ausente</i>	<i>Ausente</i>
ELIZEU RODRIGUES	<i>Elizeu Rodrigues</i>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>Ausente</i>	<i>Ausente</i>
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>Jose Aparecido de Oliveira</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>Jumar Negrini</i>	
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>Marcelo Negrini Costa</i>	
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO	<i>Salvador José de Araújo</i>	
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
<i>B</i>	<i>Jumar Negrini</i>	
<i>C</i>	<i>Carlos Kleber de Matos</i>	
	<i>Jumar Negrini</i>	
	<i>Marcelo Negrini</i>	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 19 DE AGOSTO DE 2024.

Marcelo Negrini Costa
Marcelo Negrini Costa
 Vereador/1º Secretário da CMT

Proc. nº 032/24
Folha nº 018/019
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Gabinete do Presidente

Autógrafo de Lei N.º 006/2024 ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N.º 024/2024.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 44.105,50 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO, no uso de suas atribuições prevista no artigo 72 da Lei Orgânica municipal com artigo 135 do Regimento Interno, declara que o presente projeto de lei ordinário de autoria do Poder executivo lido para conhecimento na 21ª sessão ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2024 e aprovado por 6x0 em votação única na 22ª sessão ordinária realizada do dia 19 de agosto de 2024 e resolve, em conformidade com *caput* do artigo 72 da lei orgânica, envia-lo ao prefeito municipal para fazê-lo executar nos termos da supracitada Lei, compondo seu teor o presente Autógrafo, na forma que segue;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar no PPA, LDO e LOA, no valor de R\$ 44.105,50 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a suplementação do crédito no PPA, LDO e LOA, no valor de R\$ 44.105,50 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constante no projeto.

Art. 3º para cobertura do presente crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente

Art. 4º os créditos que trata a presente Lei serão abertos por Decreto do chefe do Poder Executivo municipal, utilizando como fonte de recurso os elementos conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Proc. n° 032/24
Folha n° 09/09
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Gabinete do Presidente

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 19 de agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Palácio Genesis Moreira da Silva, 19 de agosto de 2024.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

RECEBIDO EM:
19/08/24
Thais Birtina